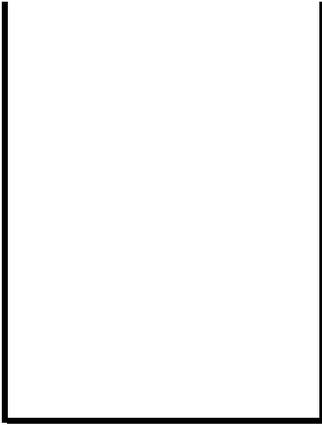
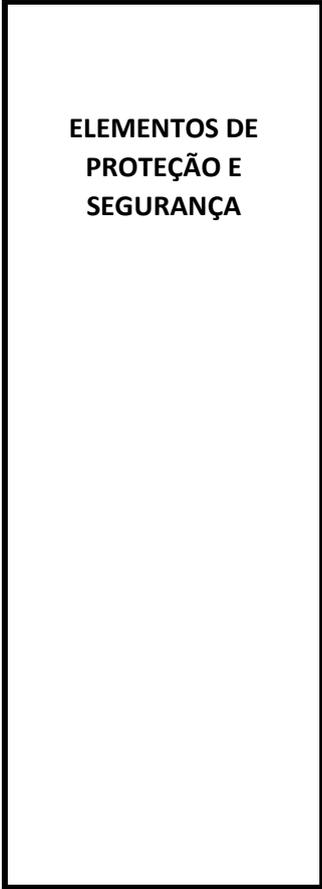


PAVIMENTO

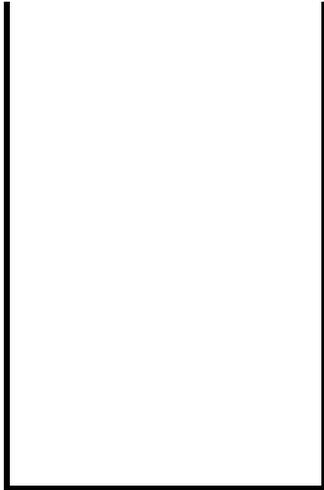


**ELEMENTOS DE
PROTEÇÃO E
SEGURANÇA**

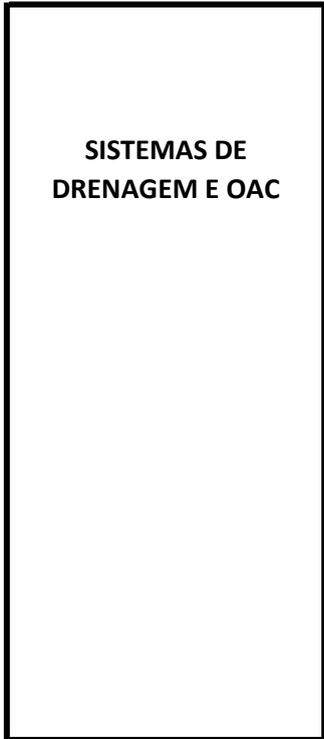


OAE

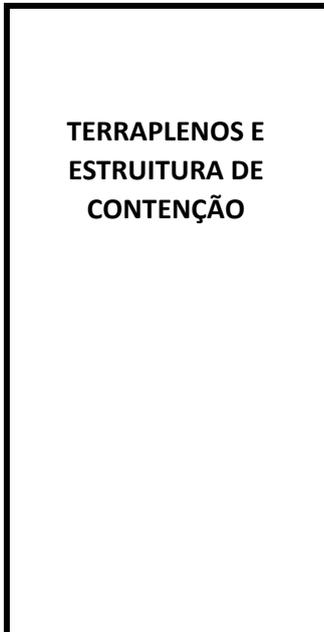




**SISTEMAS DE
DRENAGEM E OAC**



**TERRAPLENOS E
ESTRUTURA DE
CONTENÇÃO**



**CANTEIRO CENTRAL E
FAIXAS DE DOMÍNIO**

**EDIFICAÇÕES E
INSTALAÇÕES
OPERACIONAIS**

**SISTEMAS DE ENERGIA E
ILUMINAÇÃO**

QUADRO DE INDICADORES DE DESEMPENHO

MANUTENÇÃO
Ao longo de toda a fase de Manutenção da rodovia, o pavimento flexível da rodovia deverá ser objeto de intervenções de forma que sejam sempre cumpridos os seguintes limites:
– Ausência de desnível entre duas faixas de tráfego contíguas;
– Desnível entre a faixa de tráfego e o acostamento; de até 5 mm
– Ausência de flechas nas trilhas de roda, medidas sob corda de 1,20 m, superiores a 7 mm;
– Irregularidade longitudinal máxima de 3,0 (três) m/km, em 100% da rodovia.
O cálculo da Irregularidade longitudinal deverá ser feita por análise estatística, realizada por faixa de tráfego, em segmentos homogêneos de 1 (um) até 10 (dez) km de extensão, obedecendo os seguintes critérios:
– 100% dos valores individuais devem atender ao limite estabelecido, com tolerância de 10%;
– 80% dos valores individuais devem atender ao limite estabelecido;
– A média dos valores individuais deve atender ao limite estabelecido.
Entende-se por valores individuais a média das medidas do IRI nas trilhas de roda interna e externa de cada lance de integração.
– Ausência de áreas afetadas por trincas interligadas de classe 3;
– Percentagem de área trincada (TR) máxima de 10%, em 100% da rodovia;
– Número Estrutural Mínimo (SNC) de 4,7 (quatro inteiros e sete décimos)
– $IGG \leq 30$ (trinta)
– VRD (valor da resistência à derrapagem) situado no intervalo de 47 (quarenta e sete) a 75 (setenta e cinco). Para camadas porosas de atrito dispensa-se o limite máximo.
– Valor de HS (Altura de Areia) situado na faixa de 0,60 (seis décimos) a 1,20 (um inteiro e dois décimos) mm. Para camadas porosas de atrito dispensa-se o limite máximo.
Os segmentos homogêneos devem atender simultaneamente condições de tráfego, estrutura do pavimento e respostas de natureza estrutural e funcional, com extensões de até 10 (dez) km justificadas pelo método das diferenças acumuladas da AASHTO.
Para os pavimentos rígidos, o ICP – Índice de Condição do Pavimento, calculado a cada trecho de 1 (um) km de extensão deverá ser superior a 70 (setenta) em 100% da rodovia. Além disso, qualquer amostra individual deverá apresentar valor superior a 40 (quarenta), em qualquer período de avaliação. Para a avaliação do ICP, deverá ser seguida a Norma DNIT 062/2004-PRO.

Três meses antes do advento do termo contratual e até o final do Prazo da Concessão Patrocinada, os pavimentos das vias que integram o Sistema Rodoviário deverão apresentar, para cada um dos segmentos definidos na Tabela I do Anexo 5, os seguintes limites para os indicadores TR, IRI e SNC:

- Percentagem de área trincada (TR) máxima: 0% em 100% das rodovias

- IRI < 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) m/km em pelo menos 80% da extensão das rodovias e IRI < 3,0 (três) m/km no restante

- SNC mínimo de 5,2 (cinco inteiros e dois décimos) em pelo menos 80% da extensão das rodovias e pelo menos 4,7 (quatro inteiros e sete décimos) no restante.

Ao longo de toda a fase de MANUTENÇÃO da RODOVIA, até o término no vigésimo quinto ano de CONCESSÃO, a sinalização horizontal não deverá ter, em nenhum momento, em qualquer elemento, índice de retrorrefletância inferior a 150 mcd/lx/m². Em nenhuma situação, após serviços executados no pavimento, a RODOVIA será liberada ao tráfego sem a sinalização horizontal adequada que garanta a segurança dos usuários, ainda que provisória ou de obras.

Ao longo de toda a fase de Manutenção da rodovia, as OAE's deverão ser objeto de intervenções de forma que se apresentem sempre com alto padrão de desempenho estrutural, funcional e de durabilidade; ou seja; as condições físicas e estruturais devem estar preservadas, as condições de uso não devem comprometer a função da drenagem, as condições de proteção da armadura, de apoio, etc. devem estar preservadas)

Ao longo de toda a fase de Manutenção da rodovia, o canteiro central / rotatórias etc. e a faixa de domínio deverão ser objeto de intervenções de forma que se apresentem sempre com suas funcionalidades preservadas, de modo a prestar serviço adequado aos usuários.

Ao longo de toda a fase de MANUTENÇÃO, do início até o término do vigésimo quinto ano de CONCESSÃO, as edificações e instalações operacionais deverão ser objeto de intervenções de forma que se apresentem sempre com suas funcionalidades preservadas, de modo a prestar serviço adequado aos usuários. Mantendo as condições de uso iguais às apresentadas na aceitação das instalações.

Ao longo de toda a fase de manutenção da rodovia, os sistemas de energia e iluminação deverão ser objetos de intervenções de forma que se apresentem sempre com suas funcionalidades preservadas, de modo a prestar serviço adequado aos usuários, ou seja, o nível de iluminação normativo de cada ambiente deve sempre ser preservado; os reparos necessários devem ocorrer em no máximo 48 horas.

CONSERVAÇÃO

O programa de inspeções das condições do pavimento da rodovia deverá ser sistemático e contínuo, de modo a avaliar suas condições de serviço, visando a programação de ações de conservação preventivas e corretivas. Estas inspeções deverão ter programação regular, e deve ser intensificada em períodos chuvosos, de modo a reduzir o tempo de permanência de possíveis defeitos.

Deverão ser cumpridos os seguintes limites:

– Permanência de lixo, escória ou detritos orgânicos, inclusive animais mortos, nas pistas, acostamentos e faixas de segurança, com dimensões ou em condições que representem risco à segurança do tráfego: prazo máximo de 3 horas;

– Permanência de lixo, escória ou detritos orgânicos, inclusive animais mortos, nas pistas, acostamentos e faixas de segurança, nas demais situações: prazo máximo de 12 horas;

– Sepultamento de animais mortos removidos das pistas: prazo máximo de 24 horas;

– Remoção de cargas caídas ou derramadas na pista: tempo máximo compatível com a magnitude da ocorrência e a natureza da carga (sinalização de acidente em 3hs e remoção completa da carga em até 24 h);

– Permanência de painéis, depressões, abaulamentos ou deformações plásticas no pavimento flexível: prazo máximo de 12 horas, em tempo seco, ou de 24 horas, no caso de tempo chuvoso;

– Ausência de selagem em juntas e trincas do pavimento rígido: prazo máximo de 7 dias;

– Permanência de placas de pavimento rígido com painéis, buracos ou, ainda, bordos quebrados em que se caracterize, a critério do DER-PI / SETRANS; problema de segurança dos usuários: prazo máximo de 12 horas, em tempo seco, ou de 24 horas, no caso de tempo chuvoso.

<ul style="list-style-type: none"> - Permanência de áreas deterioradas, com vestígio de oxidação ou com pintura danificada nas barreiras: prazo máximo de 7 (sete) dias;
<ul style="list-style-type: none"> - Permanência de dispositivo de drenagem obstruído: prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;
<ul style="list-style-type: none"> - Permanência de áreas danificadas nas barreiras, por acidentes ou outra situação em que se caracterize, a critério do DER-PI / SETRANS, ameaça à segurança dos usuários ou da população lideira: prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
<ul style="list-style-type: none"> - Limpeza da superfície: no mínimo, uma vez a cada 2 anos;
<ul style="list-style-type: none"> - Limpeza dos dispositivos de drenagem: no mínimo, duas vezes ao ano;
<ul style="list-style-type: none"> - Pintura das barreiras: no mínimo, uma vez a cada 2 anos;
<p>Em nenhuma situação, após serviços de conservação, a rodovia será liberada ao tráfego sem a sinalização adequada que garanta a segurança dos usuários, ainda que provisória ou de obras.</p>
<p>O programa de inspeções das condições do sistema de drenagem e OAC's deverá avaliar suas condições de serviço, visando a programação de ações de conservação preventivas e corretivas.</p>
<p>Deverão ser cumpridos os seguintes limites:</p>
<ul style="list-style-type: none"> - Permanência de dispositivo de drenagem ou OAC obstruído ou com problemas que prejudiquem seu funcionamento pleno: prazo máximo de 72 horas;
<ul style="list-style-type: none"> - Permanência de dispositivo de drenagem ou OAC com problemas, sem prejuízo de seu funcionamento pleno: prazo máximo de 7 dias.
<ul style="list-style-type: none"> - Limpeza geral do sistema de drenagem e OAC's da plataforma: no mínimo, 4 vezes ao ano;
<ul style="list-style-type: none"> - Limpeza geral do sistema de drenagem e OAC's fora da plataforma; no mínimo, uma vez ao ano, antecedendo a temporada de chuvas;
<ul style="list-style-type: none"> - Limpeza geral de drenos: no mínimo, uma vez ao ano, antecedendo a temporada de chuvas;
<ul style="list-style-type: none"> - Limpeza geral de bueiros e galerias: no mínimo, uma vez ao ano.
<p>Os padrões dos serviços de conservação dos terraplenos e estruturas de contenção deverão respeitar os seguintes limites:</p>
<ul style="list-style-type: none"> - Remoção de material proveniente de deslizamento em corte e limpeza da plataforma: no máximo, 6 (seis) horas, em geral, ou compatível com a magnitude da ocorrência, demonstrado em relatório individual a ser apresentado em cada situação;
<ul style="list-style-type: none"> - Selagem de trincas em terraplenos: 24 (vinte e quatro) horas;
<ul style="list-style-type: none"> - Execução de reparos nas estruturas de contenção: prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;
<ul style="list-style-type: none"> - Recomposição de erosão em corte ou aterro: no máximo, 72 (setenta e duas) horas, exceto quando necessário o retaludamento, programado como serviço de Manutenção;

<ul style="list-style-type: none"> - Limpeza dos dispositivos de drenagem das estruturas de contenção: no mínimo, 2 (duas) vezes ao ano; - Execução de reparos nas estruturas de contenção: prazo máximo de 7 (sete) dias.
<p>Deverão ser cumpridos os seguintes limites:</p>
<ul style="list-style-type: none"> - Vegetação rasteira nas áreas nobres (acessos, trevos, Praças de Pedágio e Postos de Pesagem) com comprimento inferior a 10 cm;
<ul style="list-style-type: none"> - Vegetação rasteira com comprimento inferior a 30 cm nos demais locais da faixa de domínio, numa largura mínima de 4,0 m do bordo da pista;
<ul style="list-style-type: none"> - Remoção de vegetação que afete a visibilidade dos usuários ou cause perigo à segurança de tráfego, estruturas, linhas elétricas ou telefônicas, dutos, etc., ou que estejam mortas ou, ainda, afetadas por doença: prazo máximo de 24 horas;
<ul style="list-style-type: none"> - Remoção da massa verde, produto dos serviços de capina, poda ou roçada do revestimento vegetal da faixa de domínio para local previamente determinado: prazo máximo de 48 horas;
<ul style="list-style-type: none"> - Reparos, substituição ou implantação de cercas em locais com problemas: prazo máximo de 24 horas;
<ul style="list-style-type: none"> - Comunicação à PRF e notificação do autor, no caso de ocupação irregular da faixa e domínio ou acesso não autorizado à rodovia: prazo máximo de 48 horas;
<ul style="list-style-type: none"> - Execução de roçada: no mínimo, 4 vezes ao ano;
<ul style="list-style-type: none"> - Execução de capina manual: no mínimo, 4 vezes ao ano;
<ul style="list-style-type: none"> - Recomposição de cobertura vegetal: no mínimo, uma vez ao ano;
<ul style="list-style-type: none"> - Despraguejamento manual de gramados: no mínimo, duas vezes ao ano;
<ul style="list-style-type: none"> - conservação de aceiros: no mínimo uma vez ao ano;
<ul style="list-style-type: none"> - conservação de árvores e arbustos: no mínimo, uma vez ao ano.
<p>Deverá ser cumprido o seguinte limite:</p>
<ul style="list-style-type: none"> • Ausência de qualquer condição relacionada aos serviços previstos no item Escopo dos serviços, que demonstre deficiência de conservação em edificação ou instalação operacional específica.

Deverá ser cumprido o seguinte limite:

Presença de qualquer condição (ausência de providências relacionadas aos serviços previstos) que demonstre deficiência de conservação em sistema específico: no máximo, uma vez a cada 3 meses.